



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº. 01/10

00197/2024

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 24/10/2024 Hora: 10:00

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 85 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024
ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 08/2024 QUE ALTERA O
DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2021

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 85, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o Projeto de Lei nº 08/2024 que altera o dispositivos na Lei Complementar nº 115/2021, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no município de Campo Novo do Parecis.

O Poder Executivo protocolou, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, que após aprovação dos Nobres Vereadores, foi sancionado e promulgado.

Ocorre que, a lei possui erro material no Anexo III, considerando que a tabela enviada em anexo não correspondia com a tabela em estava em vigência, na qual, apenas seria acrescentada Rua Tarumã:entre Rua Alecrim e Avenida Jatobá no corredor de serviço 2 (CS2), conforme Parecer do COMDUAC nº. 02/2024.

Para tanto, a alteração ora proposta visa exclusivamente à correção de erro material, contando com a compreensão de Vossas Excelências e diante do exposto, encaminhamos, com pedido de tramitação em Regime de Urgência Especial, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão que se explanou encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 115/2021, QUE DISPÕE
SOBRE O MACROZONEAMENTO,
ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO
PARECIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III do § 1º art. 20 da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS CORREDORES DE SERVIÇO (CS1 e CS2)

CORREDORES DE SERVIÇO 1 (CS1)	CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2)	
Ruas	Avenidas	Ruas/Travessas
Rua Angico , em toda sua extensão.	Todas as Avenidas e Rodovias.	Rua Alecrim , em toda sua extensão.
Rua Goiânia (entre a Av. Brasil e Rua Sucupira)		Rua Andorinha , em toda sua extensão.
Rua Guajuvira , em toda sua extensão.		Rua Serro Largo , (entre Av. Minas Gerais e Andorinha).
Rua Jacarandá , em toda sua extensão.		Rua Cambará , em toda sua extensão.
Rua Porto Alegre (entre a Rua Santa Catarina e Rua Sucupira).		Rua Ipiúna , em toda sua extensão.
Rua Sucupira , em toda sua extensão.		Rua Juriti , em toda sua extensão.
Rua Tito Lívio Alves Guimarães , em toda sua extensão.		Rua Delvina Andrzejewski , em toda sua extensão.
Rua Tuiuiú , em toda sua extensão.		Rua Mutum , em toda sua extensão.
Rua Rouxinol , (entre a Av. Ceará e o Cemitério Municipal)		Rua Pinheiro , em toda sua extensão.
Rua 02 , em toda sua extensão.		Rua Porto Velho , em toda sua extensão.
Rua 03 , em toda sua extensão.		Rua Rodolfo Ulrich , em toda sua extensão.
Rua 04 , em toda sua extensão.		Travessa São Marcos , em toda sua extensão.
Rua 05 , em toda sua extensão.		Travessa São Tomás , em toda sua extensão.
Rua 06 , em toda sua extensão.		Rua São Paulo , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 07 , em toda sua extensão.		Rua Paraná , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.



Rua 08, em toda sua extensão.		Rua Santa Catarina, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 09, em toda sua extensão.		Rua 01, em toda sua extensão.
Rua 10, em toda sua extensão.		Rua Florença, em toda sua extensão.
Rua 11, em toda sua extensão.		Rua Ravello, em toda sua extensão.
Rua 12, em toda sua extensão.		Rua Siena, em toda sua extensão.
Rua 13, em toda sua extensão.		Rua Tarumã: entre Rua Alecrim e Avenida Jatobá
Rua 14, em toda sua extensão.		
Rua 15, em toda sua extensão.		
Rua 16, em toda sua extensão.		
Rua 17, em toda sua extensão.		
Rua 18, em toda sua extensão.		
Rua 19, em toda sua extensão.		
Rua 20, em toda sua extensão.		
Rua 21, em toda sua extensão.		
Rua 22, em toda sua extensão.		
Rua 19, em toda sua extensão.		
Rua 20, em toda sua extensão.		
Rua 21, em toda sua extensão.		
Rua 22, em toda sua extensão.		
Rua 23, em toda sua extensão.		



Rua Parma , em toda sua extensão.		
Rua Trento , em toda sua extensão.		
Rua Palermo , em toda sua extensão.		
Rua Veneza , em toda sua extensão.		
Rua Napoles , em toda sua extensão.		
Rua Alexandria , em toda sua extensão.		
Rua Messina , em toda sua extensão.		
Rua Vittoria , em toda sua extensão.		
Rua Sicilia , em toda sua extensão.		
Rua Milão , em toda sua extensão.		
Rua Monza , em toda sua extensão.		
Rua Sardenha , em toda sua extensão.		
Rua Turim , em toda sua extensão.		
Rua Lucas , em toda sua extensão.		
Rua Garibaldi , em toda sua extensão.		
Rua Verona , em toda sua extensão.		
Rua Valentino , em toda sua extensão.		
Travessa 01 , em toda sua extensão.		
Travessa 02 , em toda sua extensão.		
Travessa 03 , em toda sua extensão.		



PARECER N° 006/2024

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
URBANIZAÇÃO AMBIENTAL - COMDUAC**

**SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2024 E PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 08/2024**

**DELIBERAÇÃO 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 04/2024- QUE
ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 115/2021 - DISPOE
SOBRE MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CRIA A ZONA
ESPECIAL AEROPORTUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores encaminhou por meio do Ofício n°. 167/2024 a emenda modificativa ao Projeto de Lei n°. 07/2024, com alteração do inciso VIII do art. 2º, bem como, acrescentando a alínea "a" ao referido inciso, vejamos a alteração:

Redação atual do Projeto de Lei Complementar 07/2024:

Art. 2º. (...)

VIII - Rede de canalização de esgoto sanitário, com destinação de acordo com projeto de tratamento de esgoto do município;

Emenda Modificativa

**Redação da emenda modificativa ao Projeto de Lei
Complementar 07/2024:**

Art. 2º. (...)

VIII - Toda edificação que não seja servida pela rede pública de esgotos sanitários deverá possuir sistema de tratamento de esgotos, individual e/ou coletivo próprio (sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), com distanciamento mínimo de 80 cm da divisa, de acordo com a legislação do Município.

a) Caberá ao loteamento de acesso controlado realizar todas as obras da rede de canalização de esgoto sanitário, com destinação de acordo com o projeto de tratamento de esgoto do município, quando este for implantado.

O Edis justificam a necessidade de emenda modificativa ao dispositivo supramencionado, em decorrência de não haver em nosso Município



sistema de tratamento de água e esgotamento sanitário, portanto, devendo seguir os mesmos parâmetros do Código de Obras do Município.

Esta Comissão analisou o conteúdo do projeto de lei e entendeu pertinente a mudança proposta, razão pela qual, por maioria de votos foi FAVORÁVEL a emenda modificativa.

DELIBERAÇÃO 2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2021, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº. 08/2024, para alteração do Anexo III da Lei Complementar nº. 115/2021.

Justifica que o Projeto de Lei Complementar nº 04/2024 havia sido enviado para o Poder Legislativo e após aprovação dos Nobres Vereadores, foi sancionado e promulgado. No entanto, a lei possui erro material no Anexo III, considerando que a tabela enviada em anexo não correspondia com a tabela que estava em vigência, na qual, apenas seria acrescentada Rua Tarumã: entre Rua Alecrim e Avenida Jatobá no corredor de serviço 2 (CS2), conforme Parecer do COMDUAC nº. 02/2024.

Assim, justifica o Poder Executivo de que a alteração proposta visa exclusivamente à correção de erro material.

Ante o exposto, considerando a relevância da iniciativa o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental de modo unânime manifesta-se favoravelmente ao Projeto Lei complementar nº 08/2024, que dispõe sobre a nova Lei de Macrozoneamento, Zoneamento, uso e ocupação do solo, do Município de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis, 21 de outubro de 2024.

1. Mikaele S. Kuriki - Presidente do Comduac

Mikaele S. Kuriki

2. Thales Patrick Ferreira Rodrigues- Suplente Sec. De Infraestrutura

[Assinatura]

3. Daniele Cristina da Silva Gomes- Suplente Sec. De Finanças

[Assinatura]

4. Marcio Antônio Canterle - Sec. De Administração



5. Daniela Regina Boniatti Desordi – Sec. De Educação

Daniela R. B. Desordi

6. Gilbeto Brólio – Loja Maçônica Fraternidade do Parecis

7. Jonas Cassiano Souza Gomes – Rotary Clube de Campo Novo do Parecis

8. Gilvano Souza de Oliveira - ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis

9. Lazaro Ferreira Rodrigues – Associação dos Engenheiros de Campo Novo do Parecis

10. Daltro Andre Machado - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis